



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 19 de Junho de 2002



Série

Número 66

Sumário

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de Rectificação n.º 19-N/2002

De ter sido rectificadada a Resolução da Assembleia Legislativa n.º 1/2002/M, da Região Autónoma da Madeira, que resolve aprovar o orçamento da Assembleia Legislativa Regional para o ano de 2002, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 39, de 15 de Fevereiro de 2002.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 687/2002

Autoriza a transferência para a Secretaria Regional do Plano e Finanças, por depósito na conta n.º 9 na Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 3.890.623,50.

Resolução n.º 688/2002

Autoriza a celebração de um contrato de arrendamento entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Sociedade Vidro Ilha, Lda..

Resolução n.º 689/2002

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que visa regular a aplicação na Região do disposto no Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de Janeiro.

Resolução n.º 690/2002

Autoriza a celebração de um protocolo com a Junta de Freguesia de São Gonçalo.

Resolução n.º 691/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência para os municípios da Região, do montante global de € 604.642,49.

Resolução n.º 692/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência, para os municípios da Região do montante global de € 10.299,79.

Resolução n.º 693/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância global de € 1.402,78, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (€ 978,51) e da Direcção-Geral do Tesouro (€ 424,27).

Resolução n.º 694/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 26.068,00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 695/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 804,00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 696/2002

Autoriza a distribuição do montante global € 1.562.872,00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 697/2002

Autoriza a distribuição do montante global € 2.688.763,00 pelos municípios da Região.

Resolução n.º 698/2002

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de € 226 728,35.

Resolução n.º 699/2002

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 4.987,81.

Resolução n.º 700/2002

Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de € 97.550,17.

Resolução n.º 701/2002

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de € 55.958,39.

Resolução n.º 702/2002

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de € 161.420,76.

Resolução n.º 703/2002

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de € 81.966,13.

Resolução n.º 704/2002

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura do concurso público para a obra de "pavimentação da E.R. 209 - troço entre o Fanal e o Paúl da Serra".

Resolução n.º 705/2002

Adjudica a empreitada de "correção da E.R. 236, entre a Igreja do Bom Caminho e a E.R. 108 na Ribeira de Machico Santo da Serra (Machico)" à sociedade denominada Tecnibrava - Construções e Obras Técnicas, Lda..

Resolução n.º 706/2002

Autoriza a aquisição de uma parcela de terreno com a área de 600m², localizada no sítio do Facho, freguesia da Quinta Grande, município de Câmara de Lobos, necessária à construção de um reservatório de água para rega.

Resolução n.º 707/2002

Autoriza a aquisição de uma parcela de terreno com a área de 260m², localizada no sítio da Vera Cruz, freguesia da Quinta Grande, município de Câmara de Lobos necessária à construção de um reservatório de água para rega.

Resolução n.º 708/2002

Atribui subsídios a diversas entidades, no âmbito do seguro de reses, no montante global de € 7.179,48.

PRESIDÊNCIADO CONSELHO DE MINISTROS**Declaração de Rectificação n.º 19-N/2002**

de 30 de Abril

Para os devidos efeitos se declara que não tendo sido correctamente publicado o mapa de desenvolvimento das despesas para 2002, anexo à Resolução da Assembleia Legislativa Regional da Madeira n.º 1/2002/M, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 39, de 15 de Fevereiro de 2002, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, a seguir se procede de novo à sua publicação:

II
Mapa de desenvolvimento das despesas para 2002

Código	Alínea	Rubricas	Importâncias em euros		
			Alínea	Código	Total
		Despesas correntes			
01.00.00		Despesas com o pessoal:			
01.01.00		Remunerações certas e permanentes:			
01.01.01		Pessoal dos quadros:			
	A	Vencimentos/subsídios — Presidente	62 349		
	B	Vencimentos/subsídios — vice-presidentes	140 661		
	C	Vencimentos/subsídios — Deputados	2 851 128		
	D	Subsídio de reintegração	4 987		

Código	Alínea	Rubricas	Importâncias em euros		
			Alínea	Código	Total
	E	Vencimentos — Gabinete da Presidência	190 041		
	F	Vencimentos — Gabinetes das Vice-Presidências	119 711		
	G	Vencimentos — Gabinete do Secretário-Geral	100 757		
	H	Vencimentos — Pessoal do quadro	781 117		
		Abonos:			
	I	Vice-presidentes	41 400		
	J	Presidentes dos grupos parlamentares	51 874		
	K	Secretários da Mesa	16 460		
	L	Remuneração suplementar — Pessoal	274 837		
	M	Pessoal a prover	28 930	4 664 252	
01.01.03		Pessoal contratado a prazo		6 484	
01.01.05		Pessoal aguardando aposentação		4 987	
01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação			
	B	Remuneração de membros do conselho de administração ...	23 443		
	C	Indemnização mensal	100 757	124 200	
01.01.08		Representação:			
	A	Presidente	21 448		
	B	Secretário-geral	15 462		
	C	Chefe de gabinete	17 457		
	D	Assessor	11 971		
	E	Adjuntos	43 395		
	F	Director de serviços	6 983		
	G	Chefes de divisão	2 169	118 885	
01.01.10		Subsídio de refeição		74 819	
01.01.11		Subsídios de férias e de Natal		208 497	
				5 202 124	
01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:			
01.02.02		Horas extraordinárias		4 987	
01.02.04		Ajudas de custo			
	A	Deputados	32 421		
	B	Pessoal	12 469	44 890	
01.02.05		Outros abonos em numerário ou espécie:			
	A	Outros abonos	27 433		
	B	Presença — Reuniões de conselho de administração	12 469		
	C	Serviço prestado em dias feriados, descanso semanal e descanso complementar	24 939	64 841	
				114 718	
01.03.00		Segurança social:			
01.03.03		Prestações complementares (familiares):			
	A	Subsídio familiar/deputados	5 985		
	B	Subsídio familiar/pessoal	12 469		
	C	Outras prestações	498	18 952	
01.03.04		Contribuições para a segurança social		629 488	
01.03.05		Acidentes em serviço		2 493	
01.03.07		Outras pensões		30 925	
				681 858	5 998 700
02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:			
02.01.00		Bens duradouros:			
02.01.03		Material de secretaria		24 939	
02.01.04		Material de cultura		9 975	
02.01.05		Outros bens duradouros		8 728	
				43 642	
02.02.00		Bens não duradouros:			
02.02.02		Combustíveis e lubrificantes		6 234	
02.02.05		Roupas e calçado		12 469	
02.02.06		Consumos de secretaria		109 735	
02.02.07		Material de transporte — Peças		997	
02.02.08		Outros bens não duradouros:			
	A	Outros bens	74 819		
	B	Cafeteria	10 474	85 293	
				214 728	
02.03.00		Aquisição de serviços:			

Código	Alínea	Rubricas	Importâncias em euros		
			Alínea	Código	Total
02.03.01		Encargos das instalações		124 699	
02.03.02		Conservação de bens		174 579	
02.03.03		Locação de edifícios		102 253	
02.03.06		Comunicações		189 543	
02.03.07		Transportes		199 519	
02.03.08		Representação dos serviços		19 951	
02.03.09		Seguros		124 699	
02.03.10		Outros serviços:			
	A	Emolumentos do Tribunal de Contas	4 987		
	B	Actividade editorial	17 457		
	C	Actividades lúdico-desportivas	3 740		
	D	Comemorações dos 25 anos de autonomia	24 939		
	E	Estudos e pareceres	74 819		
	F	Formação	34 915		
	G	Vigilância e segurança	129 687		
	Z	Outros	224 543	515 087	
				1 450 330	1 708 700
04.00.00		Transferências correntes:			
04.03.00		Famílias:			
	A	Subvenção vitalícia	1 077 955		
	B	Subvenção de sobrevivência	16 460		
	C	Subvenção para encargos de assessoria	464 380		
	D	Verbas para os gabinetes dos grupos parlamentares	2 432 138		
	E	Bolsas de estudo	997		
	F	Encargos com fundos de pensões e outros	53 870		4 045 800
		<i>Total das despesas correntes</i>			11 753 200
		Despesas de capital			
07.00.00		Aquisição de bens de capital:			
07.01.00		Investimentos:			
07.01.03		Edifícios		463 882	
07.01.06		Material de transporte		40 402	
07.01.07		Material de informática		299 457	
07.01.08		Maquinaria e equipamento		99 759	903 500
		<i>Total das despesas de capital</i>			903 500
		<i>Total das despesas</i>			12 656 700
80.00.00		Contas de ordem			35 500
		<i>Total orçamentado</i>			12 692 200

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, 29 de Abril de 2002.

O SECRETÁRIO-GERAL, Alexandre Figueiredo

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 688/2002

Resolução n.º 687/2002

Considerando que ao Orçamento Regional compete a execução financeira da política de emprego e formação profissional do Governo da Região;

Considerando, nos termos do art.º 19, do Decreto-Lei n.º 140-D/86, de 14 de Junho, que no Orçamento da Segurança Social está inscrita uma dotação consignada ao financiamento daquela política.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Junho de 2002, resolveu autorizar a transferência para a Secretaria Regional do Plano e Finanças, por depósito na conta n.º 9, na Caixa Geral de Depósitos, da importância de 3.890.623,50€, pela rubrica - Transferências Correntes para Emprego e Formação Profissional, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Junho de 2002, resolveu:

- 1) Autorizar, de harmonia com o artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a celebração de um contrato de arrendamento entre o Centro de Segurança Social da Madeira, e a Sociedade Vidro Ilha Ld.ª, com sede à Rua da Palmeira n.º 105, Santa Cruz, pessoa colectiva n.º 511028679, relativo às fracções designadas por "I" e "H", sitas no Rés-do-Chão, do Edifício VIP II, freguesia do Caniço, Concelho de Santa Cruz, imóvel constituído em propriedade horizontal pela apresentação n.º 07/280695, e inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o n.º 4230 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o n.º 01739/290695, pela renda mensal de 1.885,46 Euros (mil oitocentos e oitenta e cinco euros e quarenta cêntimos) destinado à instalação do Centro de Convívio de Nossa Senhora de Fátima.

- 2) A correspondente despesa tem cabimento no orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 689/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Junho de 2002, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que visa regular a aplicação, na Região Autónoma da Madeira, do Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de Janeiro, que veio alterar as normas processuais reguladoras da utilização, pelo Estado, de veículos automóveis apreendidos ao abrigo de processo crime, ou de contra-ordenação, bem como dos veículos que vierem a ser declarados perdidos ou abandonados a favor do Estado.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 690/2002

Considerando o interesse regional na melhoria das instalações das Juntas de Freguesia, que se revela essencial para que estas possuam condições condignas no desenvolvimento das actividades de grande relevância que desenvolvem em prol das populações das respectivas Freguesias;

Considerando que a Junta de Freguesia de São Gonçalo necessita de equipar o seu novo edifício sede, não possuindo, contudo, os necessários meios financeiros para suportar a totalidade das despesas daí resultantes;

Considerando que pelo disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2002, o Governo Regional está autorizado a celebrar protocolos com as autarquias locais, nos termos do disposto no artigo 7.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Junho de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, um protocolo com a Junta de Freguesia de São Gonçalo, tendo por finalidade a aquisição de mobiliário para a sua nova sede.
- 2 - Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder uma comparticipação financeira à Junta de Freguesia de São Gonçalo, equivalente a 90% do custo da aquisição do mobiliário para a sede, com o limite máximo global de € 10.000,00 (dez mil euros).
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar no protocolo em representação da Região Autónoma da Madeira, o qual produzirá efeitos desde o dia imediato ao da sua publicação no JORAM e até 31 de Dezembro de 2002.

- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 09, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 691/2002

Considerando que o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2002, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Junho de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência, para os Municípios da Região Autónoma da Madeira, da componente de capital do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Junho de 2002, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro.
- 2 - A referida transferência, no montante global de 604.642,49 € (seiscentos e quatro mil seiscentos e quarenta e dois euros e quarenta e nove cêntimos), é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Unidades: Euros	Montante do Apoio
Município Beneficiário	Financeiro Complementar
	a transferir
Calheta.....	43.976,96
Câmara de Lobos.....	36.695,17
Funchal.....	162.440,75
Machico.....	97.429,80
Ponta do Sol.....	8.977,00
Porto Moniz	21.883,03
Porto Santo.....	7.420,00
Ribeira Brava.....	54.085,65
Santa Cruz.....	57.084,33
Santana.....	38.678,90
São Vicente	75.970,90
Total	604.642,49

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 692/2002

Considerando que o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2002, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Junho de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à transferência, para os Municípios da Região Autónoma da Madeira, da componente corrente do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Junho de 2002, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro.
- 2 - A referida transferência, no montante global de 10.299,79€ (dez mil duzentos e noventa e nove euros e setenta e nove cêntimos), é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Unidades: Euros	Montante do Apoio
Município Beneficiário	Financeiro Complementar a transferir
Calheta.....	706,29
Câmara de Lobos.....	440,53
Funchal.....	2.634,83
Machico.....	1.968,42
Porto Moniz	329,53
Ribeira Brava.....	1.026,43
Santa Cruz.....	966,10
Santana.....	661,42
São Vicente	1.566,24
Total	10.299,79

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 693/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Junho de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 1.402,78 Euros, junto da Caixa Geral de Depósitos (978,51 Euros) e da Direcção-Geral do Tesouro (424,27 Euros), referente às bonificações, com vencimento a 20 de Junho de 2002, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região;
- 2 - A importância a que se refere o número anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A), no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 693/2002, de 13 de Junho

BONIFICAÇÕES A CARGO DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA DEVIDAS À DGT E À CGD NO ÂMBITO DA LINHA DE CRÉDITO PARA REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
JUNHO DE 2002

(Euros)

Município	Entidades Beneficiárias		
	Direcção-Geral do Tesouro	Caixa Geral de Depósitos	Total
Calheta		117,22	117,22
Câmara de Lobos		95,58	95,58
Funchal	218,38	267,57	485,95
Machico	77,99	124,52	202,51
Porto Moniz		54,57	54,57
Ribeira Brava		87,74	87,74
Santa Cruz	49,91	58,36	108,27
Santana		86,44	86,44
São Vicente	77,99	86,51	164,50
Total	424,27	978,51	1.402,78

Resolução n.º 694/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Junho de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 26.068,00 Euros, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente ao serviço da dívida dos respectivos empréstimos, com vencimento a 20 de Junho de 2002.
- 2 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a deduzir no duodécimo do Fundo Geral Municipal do mês de Junho de 2002, verbas até perfazer o montante a que se refere o número anterior, nos termos do quadro seguinte:

Município	Retenção do FGM		Total a Entregar ao Banif (euros)
	Duodécimo Corrente	Duodécimo de Capital	
Calheta	31,00	1.092,00	1.123,00
Machico	192,00	6.815,00	7.007,00
Porto Moniz	14,00	515,00	529,00
Ribeira Brava	115,00	4.100,00	4.215,00
Santa Cruz	87,00	3.075,00	3.162,00
Santana	125,00	4.440,00	4.565,00
São Vicente	150,00	5.317,00	5.467,00
Total	714,00	25.354,00	26.068,00

- 3 - Este encargo é pago da seguinte forma:
09.75.01.01 - 714,00 Euros e 09.75.01.02 - 25.354,00 Euros, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 695/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Junho de 2002, resolveu:

1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 804,00 Euros, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente às bonificações, com vencimento a 20 de Junho de 2002, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região.

2 - A importância a que se refere o número anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 695/2002, de 13 de Junho

BONIFICAÇÕES A CARGO DO GOVERNO REGIONAL DA
MADEIRA DEVIDAS AO BANIF NO ÂMBITO DA LINHA DE
CRÉDITO PARA REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
JUNHO DE 2002

MUNICÍPIO	BONIFICAÇÕES DEVIDAS AO BANIF		TOTAL
	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	
CALHETA	29,00	6,00	35,00
FUNCHAL	70,00	13,00	83,00
MACHICO	183,00	34,00	217,00
PORTO MONIZ	14,00	3,00	17,00
RIBEIRA BRAVA	110,00	21,00	131,00
SANTA CRUZ	83,00	16,00	99,00
SANTANA	30,00	22,00	52,00
SÃO VICENTE	143,00	27,00	170,00
TOTAL	662,00	142,00	804,00

Resolução n.º 696/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Junho de 2002, resolveu fazer a distribuição de 1.562.872,00 Euros, pelos municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte de capital do duodécimo do Fundo Geral Municipal, do Fundo de Coesão Municipal e do Fundo Base Municipal, do mês de Junho de 2002, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Junho.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal 811.416,00 Euros: Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 01, Subdivisão 02;
- Fundo de Coesão Municipal 387.334,00 Euros: Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 02, Subdivisão 02;
- Fundo Base Municipal 364.122,00 Euros: Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 696/2002, de 13 de Junho

FUNDO GERAL MUNICIPAL, FUNDO DE COESÃO MUNICIPAL E FUNDO BASE MUNICIPAL
DUODÉCIMO DO MÊS DE JUNHO DE 2002
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES				VERBAS RETIDAS NA SRPF	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS				
	FGM	FCM	FBM	TOTAL		FGM	FGM	FCM	FBM	TOTAL
CALHETA	79.686,00	45.630,00	33.102,00	158.418,00	1.092,00	78.594,00	45.630,00	33.102,00	157.326,00	
CÂMARA DE LOBOS	40.852,00	119.858,00	33.102,00	193.812,00	0,00	40.852,00	119.858,00	33.102,00	193.812,00	
FUNCHAL	302.946,00	0,00	33.102,00	336.048,00	0,00	302.946,00	0,00	33.102,00	336.048,00	
MACHICO	19.069,00	77.184,00	33.102,00	129.355,00	6.815,00	12.254,00	77.184,00	33.102,00	122.540,00	
PONTA DO SOL	45.511,00	22.736,00	33.102,00	101.349,00	0,00	45.511,00	22.736,00	33.102,00	101.349,00	
PORTO MONIZ	47.969,00	11.581,00	33.102,00	92.652,00	515,00	47.454,00	11.581,00	33.102,00	92.137,00	
PORTO SANTO	49.018,00	0,00	33.102,00	82.120,00	0,00	49.018,00	0,00	33.102,00	82.120,00	
RIBEIRA BRAVA	44.447,00	36.371,00	33.102,00	113.920,00	4.100,00	40.347,00	36.371,00	33.102,00	109.820,00	
SANTA CRUZ	104.810,00	20.566,00	33.102,00	158.478,00	3.075,00	101.735,00	20.566,00	33.102,00	155.403,00	
SANTANA	70.889,00	31.802,00	33.102,00	135.793,00	4.440,00	66.449,00	31.802,00	33.102,00	131.353,00	
SÃO VICENTE	31.573,00	21.606,00	33.102,00	86.281,00	5.317,00	26.256,00	21.606,00	33.102,00	80.964,00	
TOTAL	836.770,00	387.334,00	364.122,00	1.588.226,00	25.354,00	811.416,00	387.334,00	364.122,00	1.562.872,00	

Resolução n.º 697/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Junho de 2002, resolveu fazer a distribuição de 2.688.763,00 Euros, pelos municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte corrente do duodécimo do Fundo Geral Municipal, do Fundo de Coesão Municipal e do Fundo Base Municipal, do mês de Junho de 2002, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Junho.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal 1.561.565,00 Euros: Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 01, Subdivisão 01;
- Fundo de Coesão Municipal 581.004,00 Euros: Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 02, Subdivisão 01;
- Fundo Base Municipal 546.194,00 Euros: Secretaria 09, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 697/2002,
de 13 de Junho**

FUNDO GERALMUNICIPAL, FUNDO DE COESÃO MUNICIPALE FUNDO BASE MUNICIPAL
DUODÉCIMO DO MÊS DE JUNHO DE 2002
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

(Euros)

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES				VERBAS RETIDAS NA SRPF	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS			
	FGM	FCM	FBM	TOTAL		FGM	FCM	FBM	TOTAL
CALHETA	149.321,00	68.446,00	49.654,00	267.421,00	31,00	149.290,00	68.446,00	49.654,00	267.390,00
CÂMARA DE LOBOS	90.424,00	179.787,00	49.654,00	319.865,00	0,00	90.424,00	179.787,00	49.654,00	319.865,00
FUNCHAL	602.125,00	0,00	49.654,00	651.779,00	0,00	602.125,00	0,00	49.654,00	651.779,00
MACHICO	53.187,00	115.776,00	49.654,00	218.617,00	192,00	52.995,00	115.776,00	49.654,00	218.425,00
PONTA DO SOL	68.266,00	34.104,00	49.654,00	152.024,00	0,00	68.266,00	34.104,00	49.654,00	152.024,00
PORTO MONIZ	85.788,00	17.372,00	49.654,00	152.814,00	14,00	85.774,00	17.372,00	49.654,00	152.800,00
PORTO SANTO	73.528,00	0,00	49.654,00	123.182,00	0,00	73.528,00	0,00	49.654,00	123.182,00
RIBEIRA BRAVA	71.067,00	54.557,00	49.654,00	175.278,00	115,00	70.952,00	54.557,00	49.654,00	175.163,00
SANTA CRUZ	173.459,00	30.850,00	49.654,00	253.963,00	87,00	173.372,00	30.850,00	49.654,00	253.876,00
SANTANA	126.594,00	47.703,00	49.654,00	223.951,00	125,00	126.469,00	47.703,00	49.654,00	223.826,00
SÃO VICENTE	68.520,00	32.409,00	49.654,00	150.583,00	150,00	68.370,00	32.409,00	49.654,00	150.433,00
TOTAL	1.562.279,00	581.004,00	546.194,00	2.689.477,00	714,00	1.561.565,00	581.004,00	546.194,00	2.688.763,00

Resolução n.º 698/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Junho de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 226 728,35€ como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre a E.R.101 (Fontes) e Vera Cruz - Quinta Grande”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 699/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Junho de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a importância de 4.987,81€ como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Reconstrução e Reparação da Rua Nova da Graça - Machico”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 700/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Junho de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a importância de 97.550,17€ como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. de ligação da E.R. 222 ao Sítio da Quebrada - Canhas

- 1.ª Fase”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 05; Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 701/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Junho de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a importância de 55.958,39€ como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. entre a E.R. 102 (Piquetes) e Figueirinhas, passando por Rochão - Camacha”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 09 Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 702/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Junho de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a importância de 161.420,76€ como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. de ligação entre Manuel Júnior/Rochão e C.M. da Portela - Camacha”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 09 Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 703/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Junho de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a importância de 81.966,13€ como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento e pavimentação do C.M. do Lombo do Curral - Santana”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10 Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 704/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Junho de 2002, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a obra de “Pavimentação da E.R. 209 - Troço entre o Fanal e o Paúl da Serra”, e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 705/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Junho de 2002, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público, para a empreitada de “Correcção da ER 236, entre a Igreja do Bom Caminho e a ER 108 na Ribeira de Machico Santo da Serra (Machico)”, resolveu adjudicar a referida obra à empresa Tecnibrava - Construções e Obras Técnicas, Ld.ª, pelo montante de 865.000,00€ - oitocentos e sessenta e cinco mil euros, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 300 (trezentos) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Sub-Divisão 78, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 706/2002

Considerando que do ponto de vista do interesse colectivo, se impõe a construção de um reservatório de água para rega no Sítio do Facho, freguesia e concelho de Câmara de Lobos;

Considerando que tal reservatório se destina a repor os caudais que asseguram o regadio através da rede distribuidora existente;

Considerando ainda que este reservatório terá que ser construído em terreno situado a jusante da Levada do Facho, sita ao dito Sítio, Levada que irá garantir o seu enchimento;

Considerando que se encontra assim fortemente condicionado, do ponto de vista técnico, a escolha do terreno para a sua implantação;

Considerando finalmente que feita a pesquisa no local se encontrou um terreno que satisfaz plenamente o objectivo a que se destina;

E que de acordo com a avaliação efectuada por peritos também do ponto de vista económico-financeiro, não há nada a opor ao preço de aquisição proposto pelos seus proprietários;

Considerando que a Resolução n.º 1447/2001, de 11 de Outubro não descreve, com a necessária exactidão, todos os elementos referentes ao terreno em questão;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Junho de 2002, resolveu:

Um - Adquirir, por via de Direito Privado, ao Senhor Armando dos Santos casado em regime de comunhão geral de bens com Alda Emília Alves dos Santos residente na rua da Carne Azeda n.º 101, Lote 2, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal, que age em nome próprio e em representação dos Senhores José Carlos de Lima Tavares de Sousa, casado em regime de separação de bens, Urbano Tavares de Sousa casado em regime de comunhão geral de bens com Mariana Irene da Cunha de Lima Tavares de Sousa, Virgílio José de Sousa casado em regime de separação de bens, todos residentes no Lote 53, 9.º eq., Urbanização da Portela, Sacavém, Horácio da Silva Roque casado em regime de comunhão de bens adquiridos com Maria de Fátima Freitas Moura Roque, residente na Avenida Conde de Barcelona n.º 4, Estoril, e ao Senhor Valério João Sousa Brazão casado em regime de comunhão de bens adquiridos com Laura Annete de Jesus de Sousa Brazão, residente à Rua Silvestre Quintino de Freitas, n.º 13, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal, pelo valor de onze mil novecentos e setenta e um euros e quinze cêntimos, uma parcela de terreno com a área de seiscentos metros quadrados, que confronta pelo Norte, Sul, Leste com os proprietários, e Oeste com Gilda Teixeira, localizado ao Sítio do Facho, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, inscrito na matriz sob parte dos artigos 1/110 e 1/111 da Secção BG1 que se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos sob o número zero um dois dois nove barra dois zero zero três nove dois, onde se acha registado a favor dos vendedores pela inscrição número G traço um Apresentação dois três barra zero cinco zero sete oito dois.

Dois - Aprovar a minuta da respectiva escritura de aquisição que titulará o referido contrato.

Três - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para outorgar na dita escritura de aquisição.

Esta despesa tem cabimento no orçamento da Região para o ano de dois mil e dois pela verba inscrita na Classificação Orgânica um zero ponto cinco zero ponto zero seis ponto zero quatro, Classificação Funcional três ponto zero um ponto três, Classificação Económica zero sete ponto zero um ponto zero um.

A presente Resolução revoga a Resolução n.º 1447/2001, de 11 de Outubro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 707/2002

Considerando que do ponto de vista do interesse colectivo, se impõe a construção de um reservatório de água para rega no Sítio da Vera Cruz, freguesia da Quinta Grande, concelho de Câmara de Lobos;

Considerando que tal reservatório se destina a repor os caudais que asseguram o regadio através da rede distribuidora existente;

Considerando ainda que este reservatório terá que ser construído em terreno situado a jusante da Levada do Norte, sita ao dito Sítio, Levada que irá garantir o seu enchimento;

Considerando que se encontra assim fortemente condicionado, do ponto de vista técnico, a escolha do terreno para a sua implantação;

Considerando finalmente que feita a pesquisa no local se encontrou um terreno que satisfaz plenamente o objectivo a que se destina;

E que de acordo com a avaliação efectuada por peritos também do ponto de vista económico-financeiro, não há nada a opor ao preço de aquisição proposto pelos seus proprietários;

Considerando que a Resolução n.º 1094/2001 de 02 de Agosto não descreve, com a necessária exactidão, todos os elementos referentes ao terreno em questão.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Junho de 2002, resolveu:

Um - Adquirir, por via do Direito Privado, ao Senhor João Firmino Gonçalves e mulher Maria Martins Rodrigues Gonçalves casados no regime da comunhão geral de bens, residentes ao Sítio da Vera Cruz, freguesia da Quinta Grande, concelho de Câmara de Lobos, pelo valor de três mil oitocentos e noventa euros e sessenta e dois cêntimos, uma parcela de terreno com a área de duzentos e sessenta metros quadrados, que confronta pelo Norte com Manuel Martins Rodrigues, Sul com o Caminho Municipal, Leste e Oeste com Manuel Martins Rodrigues, a destacar de um prédio rústico com a área de mil trezentos e cinquenta metros quadrados, localizado ao Sítio da Vera Cruz, freguesia da Quinta Grande, concelho de Câmara de Lobos, inscrito na respectiva matriz sob o artigo sexagésimo segundo, da secção U, descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos sob o número zero um dois dois oito barra zero um zero sete três zero.

Dois - Aprovar a minuta da respectiva escritura de aquisição que titulará o referido contrato.

Três - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, para outorgar na dita escritura de aquisição.

Esta despesa tem cabimento no orçamento da Região para o ano de dois mil e dois pela verba inscrita na Classificação Orgânica um zero ponto cinco zero ponto zero seis ponto zero quatro, Classificação Funcional três ponto zero um ponto três, Classificação Económica zero sete ponto zero um ponto zero um.

A presente Resolução revoga a Resolução n.º 1094/2001, de 2 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 708/2002

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da Região Autónoma da Madeira, motivada por surpresas verificadas na inspecção post-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a Portaria n.º 172/2001, de 12 de Dezembro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses para a RAM e o Despacho n.º 29/2002, de 01 de Março, do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, que fixa o prémio do Seguro de Reses e o Preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Junho de 2002, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

João Abel Filipe Freitas.....	788,60€
Ricardo Paulo de Freitas Dias.....	235,47€
João Patrocínio Sá.....	1.114,29€
Gama & Gama, Ld. ^a	190,19€
Carnes Ramos, Ld. ^a	361,38€
João Vieira.....	950,30€
José Paulo Jesus Jardim.....	274,96€
Alfredo Serrão Pequeneza.....	968,89€
Manuel Florêncio Freitas Gouveia	976,80€
Manuel dos Santos Sardinha Açafraão.....	864,60€
Manuel Sousa Dias Pereira.....	454,00€

Estes subsídios totalizam o montante de 7.179,48€, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 10, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 A - Subsídios - Famílias Empresas Individuais - Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.